



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO

NO OS Nº 01
DATA 31 / 01 / 2020

EDITAL Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES
PARA A ESCOLA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT EM 2020

A DIRETORA-GERAL POR DESIGNAÇÃO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público, nos termos deste edital, aprovado em reunião ordinária do Conselho Diretor em 05 dezembro de 2019, as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de matrículas novas para as vagas remanescentes na Escola do Instituto Benjamin Constant (IBC).

APRESENTAÇÃO

A Escola do IBC, sob responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece atendimento a crianças e jovens cegos e de baixa visão, nos seguintes segmentos da Educação Básica: Educação Precoce (0 a 3 anos), Educação Infantil (4 a 6 anos) Atendimento Especializado em Deficiência Múltipla e Ensino Fundamental.

A Escola funciona em horário integral, oferecendo aos alunos o ensino regular e oficinas numa proposta interdisciplinar, transdisciplinar e de atividades voltadas para o aprendizado de recursos específicos para o aluno cego e de baixa visão.

1. DAS VAGAS

- 1.1 Para o ano letivo de 2020 as vagas remanescentes serão ofertadas de acordo com o quantitativo não preenchidos pelo edital de matrícula nº 22/2019 e disponibilidade de vagas em cada nível escolar a partir da Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental.
- 1.2 O preenchimento das vagas ocorrerá mediante inscrição na secretaria geral e validadas após avaliação médica oftalmológica e da equipe multidisciplinar.
- 1.3 Crianças para atendimento nos setores da Educação Precoce e Atendimento Especializado em Deficiência Múltipla (AEDMU) serão encaminhadas diretamente à coordenação do setor para cadastro e tendo a matrícula efetivada no decorrer do ano conforme disponibilidade de vaga.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

21/01/2020 a 24/01/2020 – Período de Inscrição.

03/02/2020 a 04/02/2020 – Avaliação oftalmológica e avaliação da equipe multidisciplinar.

04/02/2020 – Resultado das avaliações.

05/02/2020 a 07/02/2020 – Matrícula (Entrega da documentação).

2.1 O responsável legal do candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição e das demais etapas posteriores considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos prazos previstos e nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo:

- 3.1.1 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo responsável legal do candidato das condições estabelecidas neste edital, a ser por ele expressamente declarada e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2 Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato. Assim, caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.
- 3.1.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do candidato e o preenchimento do requerimento específico.
- 3.1.4 A inscrição será realizada exclusivamente via SECRETARIA, das 8h às 15h, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 3.1.5 O requisito fundamental para a inscrição no processo seletivo do IBC é o candidato ser cego ou baixa visão a ser comprovado posteriormente através de laudo oftalmológico expedido no departamento médico do próprio Instituto, atestando que o candidato é **ELEGÍVEL** à matrícula.
- 3.1.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.1.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

- 3.1.9 É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas as etapas e procedimentos posteriores em caso de matrícula.
- 3.1.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o IBC do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DA MATRÍCULA ÀS VAGAS REMANESCENTES

- 4.1 A matrícula dos candidatos às vagas remanescentes será realizada na secretaria geral do IBC, no período de **05/02/2020 até 07/02/2020** após a apresentação de toda documentação exigida e validação da equipe multidisciplinar.
- 4.2 No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o Termo de Responsabilidade e apresentar **a seguinte documentação:**
- a) original e cópia do documento oficial de identidade com e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe ou do responsável legal;
 - c) original e cópia do comprovante de residência;
 - d) original e 02 cópias da caderneta de vacinação ou comprovante de vacina;
 - e) original e cópia da certidão de nascimento;
 - f) declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar (quando necessário);
 - g) resultado de exame de Fator RH;
 - h) declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou generalista constando: nome da criança, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento;
 - i) atestado médico para a realização de atividades físicas. O prazo máximo para entrega do atestado será o primeiro dia letivo.
- 4.3 A não integralização dos procedimentos de inscrição e apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado neste edital implica a **DESISTÊNCIA** e a sua consequente **ELIMINAÇÃO** do processo de matrícula.
- 4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5 É vedada a matrícula condicional e/ou extemporânea (exceto Educação Precoce e AEDMU).

- 4.6 Não será deferida a matrícula que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.7 O candidato matriculado que não frequentar os primeiros 15 (quinze) dias de aula sem que o responsável legal encaminhe ao Departamento de Educação (DED) justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição da lista de espera.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Sempre que necessário o Instituto Benjamin Constant divulgará normas e avisos complementares.
- 5.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Educação (DED) com ciência e aprovação do Diretor Geral do Instituto Benjamin Constant.

MARIA ODETE SANTOS DUARTE